

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0009617/2025-10

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:Osmar da Paixão Borborema	CPF/CNPJ:067.255.036-91
Endereço:Rua Dois de Julho, 52	Bairro:Centro
Município:Pedras de Maria da Cruz	UF:MG CEP:39492-000
Telefone:(38)99875-9857	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA PONTE ALTA	Área Total (ha):60,9333
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):31119 Livro: 2-1-BH Folha: 263 Comarca: Montes Claros/MG	Município/UF: Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3143302-4E24.1C92.9E9E.4BF1.BBF4.DA32.EFF5.25AF

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	26,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	26,00	ha	23K	628.810	8.160.104

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		26,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual / Cerrado Sensu Stricto	Inicial	26,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		931,9440	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:09/05/2025

Data da vistoria:16/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:17/06/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destaque em área **26,00ha de a Floresta Estacional Semidecidual / Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de regeneração (conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006**. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável Osmar da Paixão Borborema, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural em questão, com área de 60,9333ha, situa-se na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com proprietário Osmar da Paixão Borborema, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91, registrada sob a 31119, Livro: 2-1-BH, Folha: 263, no Cartório de OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS/MG.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de área de transição Cerrado/Floresta Estaciona Decidual, inserido nas áreas de aplicação da Lei 11.428/2026 em vários estágios de regeneração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: : **MG-3143302-4E24.1C92.9E9E.4BF1.BBF4.DA32.EFF5.25AF**

- Área total: 60,9333ha

-Área de reserva legal: 12,2823ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00ha

Área de uso antrópico consolidado: 52,5768ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 12,2823ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal é composta de 12,2823ha em um único fragmento em área de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual.

Parecer sobre o CAR:

Observação :

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 07/11/2018, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 12,2823ha em área de transição Cerrado/Floresta Estacional Decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 40,02% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destaca em área **26,00ha de a Floresta Estacional Semidecidu / Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de regeneração (conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006**(conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica **11.428/2006**. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **Osmar da Paixão Borborema**, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91.

O rendimento do material lenhoso é **931,9440m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é

931,9440m3 de lenha floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca em uma área de 26,00ha. Valor R\$829,65- Quintada:em 27/02/2025.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 931,9440m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$7.216,41, Quitada em 27/02/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23136455**.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento:1

Critério locacional:0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através da análise de imagens de satélite(Google) e IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do empreendimento caracteriza com plano a suavemente ondulado.

- Solo: Segundo o IDE-SISEMA, há a existência na área do empreendimento dos solos: Nitossolo háplico eutrófico (NXd1).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Montes Claros está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal nativa de Floresta Estacional Semideciduado / Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de regeneração (conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006.

FAUNA:

APRESENTAÇÃO

O biólogo Gabriel Silva Rocha submete IEF - Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte o Relatório da Fauna Silvestre Terrestre por meio deste documento de dados secundários. Este relatório foi elaborado de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos pela legislação, onde resume e simplifica os estudos e dados sobre a caracterização ambiental voltada para a fauna pertencente à área do empreendimento, tendo este

estudo como porta principal ao viés ambiental. Ressalta-se que foi desenvolvido segundo o Termo de Referência (TR) da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, disponibilizado pela SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Definição Das Áreas Diretamente Afetada (ADA), De Influência Direta (AID) E De Influência Indireta (AII) A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 4), conforme estudo anexo ao processo supracitado.

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

Para a fauna a Área Diretamente Afetada é restrita à área onde ocorrem os trabalhos de supressão de vegetação nativa para formação de pastagens e áreas de benfeitorias, uma vez que as alterações bióticas sobre essas áreas podem causar modificações na biodiversidade observada, por exemplo, atraindo espécies generalistas e afastando as espécies especialistas e/ou dependentes de ambientes mais isolados.

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) 300m

A Área de Influência Direta foi definida para a fauna como as áreas onde os impactos das ações das fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento incidem diretamente e de forma primária sobre os elementos do meio biótico (vegetação e fauna). Assim, a AID está definida como as áreas de preservação permanente, reservas legais e remanescentes de vegetação nativa que apesar de não serem diretamente afetadas podem sofrer com impactos diretos da operação. Tendo em vista que a localização da área onde se pretende instalar o empreendimento encontra-se em área rural.

ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) 500m

A Área de Influência Indireta (AII) compreende os locais passíveis de serem influenciados indiretamente, positiva ou negativamente pelo empreendimento ou mesmo por influenciarem, tanto positiva quanto negativamente, o empreendimento. Assim, foi definido um raio de 500M ao redor da AID como sendo a AII. Este valor de 500M toma como base um valor médio de deslocamento de onças-pintadas, que podem ocupar áreas de 10 km² a 200 km².

Origem Dos Dados

Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, realizado por meio de Systematic Sampling Survey. Esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis, em vez de realizar uma coleta direta de dados. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas. É usado em pesquisas quando os dados já estão disponíveis e relevantes (HEYER ET AL., 1994). Vale ressaltar, através do compilado, foi retirada as espécies potenciais ocorrência para área de estudo. Para uma maior análise seria necessário estudos primários Principais estudos; ✓ Mamíferos voadores e de médio-grande porte (Mammalia) do Parque Estadual da Lapa Grande, ✓ Relatório De Impacto Ambiental (EIA/RIMA) Fazenda Norte América, elaborado pela Hidroflor. Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima. Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo no bioma Cerrado e a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA) nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010).

Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Entomofauna).

Avifauna

As aves constituem um grupo taxonomicamente bem estudado, devido a algumas peculiaridades que facilitam sua observação e identificação, tais como a maioria das espécies do grupo apresentar hábitos diurnos, cores e formas variadas. Além disso, as espécies de hábito noturno emitem com frequência vocalizações (GUZZI, 2004; DEVELEY, 2003). As peculiaridades e exigências do grupo fazem deste uma ferramenta eficaz na avaliação do status de conservação local (FAVRETTTO et al., 2008). O grupo é afetado diretamente pela fragmentação de habitats, sofrendo alterações em sua distribuição, abundância, alimentação e sucesso reprodutivo, dentre outros aspectos.

Entomofauna

O número total de espécies de invertebrados conhecidas no mundo hoje situase entre 1.218.500 e 1.298.600, e estima-se que 96.660-129.840 ocorrem no Brasil. Os principais responsáveis por esses números são os insetos, dos quais se conhecem 950 mil espécies no mundo e 80.750-109.250 no Brasil (LEWINSOHN & PRADO, 2005). Para o Brasil, as menores estimativas indicam a existência de sete vezes mais espécies de invertebrados terrestres do que as hoje registradas. Esses valores colocam dois grandes desafios aos conservacionistas e taxônomos: proteger essas espécies da extinção e descrevê-las em uma velocidade maior do que sua velocidade de extinção.

Mastofauna

Os mamíferos são de extrema importância para a manutenção dos ecossistemas, tendo papel chave na cadeia alimentar, apresentando diferentes portes, requisitos alimentares e usos de habitat. Por outro lado, o grupo apresenta diversas ameaças, como exploração comercial, caça, domesticação, introdução de espécies exóticas, e a perda de habitat (CASSANO et al., 2017; TONHASCA JR., 2005). Minas Gerais abriga apresenta um mosaico de transição entre Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, que promove uma variedade de fitofisionomias e relevos ao estado, deixando-o, portanto, com uma fauna bastante diversificada, com cerca de 243 espécies de mamíferos conhecidas (PAGLIA et al., 2012; COSTA et al., 2019).

Espécies Ameaçadas E Espécies Cinegéticas

A maior parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Entretanto, foram encontradas algumas espécies que estão categorizadas em algum nível de ameaça como Puma concolor, Sylvilagus brasiliensis, Sapajus xanthosternos, Kerodon rupestris, Herpailurus yagouaroundi, Leopardus tigrinus.

Recomendações com Base nos Resultados

A área de estudo denominada Fazenda Ponte Alta, está localizada no Cerrado. O bioma sofre uma errônea desvalorização, devido à aparência superficial de suas fitofisionomias. No entanto, está classificado como a savana mais biodiversa do mundo (CAMPOS, 2020) sua localização influencia positivamente outros biomas, permitindo o intercâmbio de espécies entre aqueles com os quais faz divisa, principalmente com os biomas Caatinga e Mata Atlântica (MASCARENHAS, 2017). Infelizmente carece de legislação específica para sua proteção, diferentemente dos outros biomas brasileiros. O que implica numa maior relevância de estudos dentro de sua área, para fins de conservação.

Diante do levantamento bibliográfico é possível verificar a riqueza de espécies potenciais para a região. Foram registradas espécies endêmicas e ameaçadas do bioma, a nível estadual, nacional e global, para avifauna e Mastofauna. No entanto, vale ressaltar, que se trata apenas de estudo baseado em dados bibliográficos, e as espécies acima, não necessariamente ocorre na propriedade. Para maiores análises seria necessários estudos primários.

• Fauna:

O principal impacto direto sobre a fauna é a alteração e perda dos habitats naturais. Tal perda pode ser causada pela supressão vegetal e pela formação do reservatório, que alaga áreas antes ocupadas pelas espécies. A remoção da vegetação pode tanto ocasionar uma série de impactos pontuais como a alteração de rotas de dispersão de algumas espécies (MCALLISTER et al. 2001), ou ainda aumento da umidade local que modifica a estrutura faunística (BALON & HOLIK 1999) e alterações nas comunidades aquáticas e terrestres (CRAIG et al. 2000) .

- Afugentamento da fauna: • Uma avaliação prévia da fauna e flora existente deve ser feita, para que seja possível reconhecer a diversidade e a funcionalidade dos ecossistemas ali presentes, • Desenvolver um Programa de Educação Ambiental. • Perda de habitat: • Deve-se estabelecer áreas protegidas, considerando a singularidade e diversidade dos ecossistemas presentes, • Implantar o Programa de Fauna e Bioindicadores. • Aumento da Atividade de caça: Para o impacto em questão, as atividades de treinamento e conscientização são as práticas mais eficazes para sua prevenção. Cabe ressaltar que não apenas a presença de trabalhadores com acesso aos fragmentos florestais próximos às áreas de bota fora traz o perigo do aumento da atividade de caça, mas, também a falta de sinalização e impunidade podem ser estimuladores à atividade de caça por parte dos residentes e frequentadores da região. Outro fator é a convivência dos residentes com os trabalhadores que têm essa prática ilegal frequente, resultando em relatos das caçadas, levando novamente o estímulo aos residentes e frequentadores da região. Dessa forma, as atividades de educação e divulgação/implantação do sistema de consequência junto aos trabalhadores e à comunidade da região são as melhores medidas a serem tomadas, a saber: • Inserir no PEAT o tema “Caça é Crime” considerando e conscientizando de que a prática de caça é ilegal bem como suas consequências. • Inserir no PEAT o tema biodiversidade com base nos diagnósticos e programas de monitoramento, conscientizando os trabalhadores para o valor dos ecossistemas locais e a importância de sua preservação.
- Inserir em documentos como código de conduta ou outro código de regras para os trabalhadores da obra a proibição clara à prática do crime de caça e sistema de consequências para os infratores. • Sinalizar o entorno da área de bota fora da proibição da prática da caça bem como das consequências da prática desse crime. • Inserir no PCS o tema “Caça é Crime” conscientizando as comunidades de que a prática de caça é ilegal e divulgando as consequências da prática. • Inserir no PCS o tema biodiversidade com base nos diagnósticos e programas de monitoramento, conscientizando a sociedade para o valor dos ecossistemas locais e a importância de sua preservação.

*Fica APROVADO o Estudo de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com alteração do uso do solo, com destaca em área **26,00ha de a Floresta Estacional Semidecidual / Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de**

regeneração (conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **Osmar da Paixão Borborema**, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91.

O rendimento do material lenhoso é **931,9440m³** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é **931,9440m³ de lenha floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meios biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **Osmar da Paixão Borborema**, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **26,00ha** **ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de projeto pecuária (pastagem), localizado na zona rural, no município de Montes Claros/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Osmar da Paixão Borborema, inscrita no CNPJ n.º 067.255.036-

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA PONTE ALTA, localizada na zona rural, no município de Montes Claros/MG, com área total de 60,9333 ha, registrada sob a Matricula (118068920 e 118068921), pertencente a Osmar da Paixão Borborema, portador do CPF nº 067.255.036-91, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação intervenção ambiental integral com alteração do uso do solo, com destaca em área em área **26,00ha de a Floresta Estacional Semideciduval / Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de regeneração (conforme Laudo de Caracterização de Estágio de Vegetação anexo ao processo), inserido no Bioma Cerrada, dentro das áreas de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2006**. O objetivo implantação de projeto pecuária (pastagem) na FAZENDA PONTE ALTA, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável **Osmar da Paixão Borborema**, inscrito no CPF/CNPJ: 067.255.036-91.

O rendimento do material lenhoso é **931,9440m³** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá quitar a taxa de reposição floresta, referente a é

931,9440m³ de lenha floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$ 30.927,49

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 15/07/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 18/07/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116185798** e o código CRC **6FDE1E7B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009617/2025-10

SEI nº 116185798